Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano IX | Edição nº 1201 | 10 de agosto de 2026

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Terceiro Setor 2

Chamamento Público 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela
Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Chamamento Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
EDIFÍCIO "PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES"
Av. Olavo Bilac, 740 – Sabino/SP CEP 16.440-041 - Fone-Fax (14) 3546-9100
CNPJ: 44.534.089/0001-41 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

ATA DE SUSPENSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Sabino/SP, situada na Avenida Olavo Bilac, nº 740, Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designado pela Portaria nº 186/2026, sendo composta pelos seguintes servidores públicos, Ana Maria da Cruz Silva – Presidente, Antônio Wagner Fioravante Caramel – Membro e Simone Alves Silva Avila – Membro para deliberar sobre o andamento do Edital de Chamamento Público epigrafado. DOS FATOS - O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de entidades em oferecer atividades educacionais, esportivas e culturais, para o efetivo desenvolvimento do **Projeto "Sementes do Amanhã",** que visa o oferecimento de atividades em tempo integral por meio da complementação da jornada escolar no contraturno, com oficinas de arte-educação, esportes e vivências culturais fundamentadas no conceito de Educação em tempo Integral para os alunos da rede municipal de ensino de Sabino. A única pessoa jurídica que apresentou os envelopes para credenciamento e participação dentro do prazo concedido pelo edital é a empresa Associação Educacional Maria do Carmo. Contudo, após a publicação do instrumento convocatório, constatou-se vício no edital. Verificou-se a ausência física de subitens essenciais no corpo do texto final publicado, muito embora estes tenham sido expressamente citados e referenciados em outras partes do próprio edital (itens 10.5.3 e 10.5.5). DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA - A omissão de subitens textuais citados gera evidente contradição interna, prejudica a elaboração das propostas pelas interessadas e pode violar os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório. DA DECISÃO - Diante do exposto, a Comissão DELIBERA por suspender a análise dos envelopes apresentados pela única participante, pelo prazo de até 20 dias visando verificar, analisar e sanar os apontamentos acima e outros que venham ser encontrados no edital. Os envelopes não foram abertos e ficarão custodiados pela comissão, nesta Prefeitura. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros presentes. Sabino/SP, aos dez de agosto de 2026.

Ana Maria da Cruz Silva – Presidente

Antônio Wagner Fioravante Caramel – Membro

Simone Alves Silva Avila – Membro